



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SAS 1042/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Juliana Brock Crippa	Gerente de Apoio Operacional	728985-5	geapo@sas.sc.gov.br
Daniel Cravo Silveira	Diretor de Projetos	711913-5	dipo@sie.sc.gov.br
Julio Hideki Watanabe	Engenheiro SIE	609738-3	juliowatanabe@sie.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O prédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família -SAS, localizado na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito - Florianópolis — SC, antiga edificação da COHAB, com projeto executivo de arquitetura da data de 1984, vem sofrendo, ao longo do tempo, com a falta de acessibilidade. O Elevador existente de mesma data do projeto executivo, apresenta-se inativo diante da inexistência de peças para sua manutenção. Esse fato impede o acesso de qualquer pessoa com mobilidade reduzida ou com deficiência aos pavimentos superiores da SAS.

No ano de 2022 foi contratada a empresa TRIPLAN Projetos Ltda para a elaboração dos projetos e orçamento, com vistas a apresentar as adequações de um novo elevador a fim de atender as normas de acessibilidade vigentes.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não está previsto no Plano Anual de Compras.

JUSTIFICATIVA:

Não houve indicação anterior da necessidade de troca do elevador, portanto não foi previsto no PCA de anos anteriores.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação atenderá às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Quadro 01 – Equipe Técnica Mínima

Formação/especialidade	Quantidade mínima
Eng. Mecânico ou Eng. Civil ou Arquitecto e Urbanista	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - GEAPO

- Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia mecânica ou Arquitetura e Urbanismo mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente, com firma reconhecida.

Para o engenheiro mecânico ou arquiteto e urbanista, a Licitante deverá apresentar na data prevista para a entrega da proposta: atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com data ANTERIOR à abertura da presente licitação, emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é a **Instalação de Elevador**.

Para a Licitante, demonstrar a **Capacidade Operacional da Empresa**, deverá comprovar a execução de serviços e obras, mediante Atestado(s) ou certidão(ões), com atividades que represente a parcela de maior relevância da obra que é a **Instalação de Elevador** com características similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas) ao objeto desta licitação.

PRAZOS CONTRATUAIS

Com base nos serviços técnicos necessários para cumprimento do objeto, estimou-se os seguintes prazos contratuais:

▪ O prazo total de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

▪ A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

REQUISITOS NORMATIVOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - GEAPO

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se da contratação específica para substituição de 01 (um) único equipamento de elevador. Os quantitativos dos demais serviços complementares a substituição foram levantados pela contratada do CT – 00016/2022/SDS – Elaboração dos projetos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à regularização e reforma do imóvel que abrigará as futuras instalações da sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, localizada na Rua Fúlvio Aducci, nº 767, Estreito, Florianópolis -SC.

Memórias de cálculo e orçamentos detalhados se encontram nos anexos do presente processo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e Descrição da Solução

A opção pela substituição do elevador, se justifica pelo fato de adequação do mesmo as normativas vigentes de acessibilidade, garantindo dessa forma o acesso pleno de todas as pessoas ao prédio da Secretaria de Assistência Social e Família. A solução apresentada pela empresa são as especificações que atendem atualmente a estrutura já existente.

No mais, observa-se que a solução é produto do contrato CT – 00016/2022/SDS e se encontra em conformidade com o Laudo Técnico de Conformidade do Elevador (fls. 003 a 013).

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A empresa TRIPLAN Projetos Ltda, inscrita no CNPJ 26.182.933/0001-30 foi contratada através do contrato CT – 00016/2022/SDS (SICOP) para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia para execução de reforma da troca cobertura e reforma do 4º pavimento do prédio sede da SAS, podendo ser acompanhados através do processo SST 853/2020 e SAS 1042/2023. Além dos projetos, foi objeto do contrato a entrega dos documentos complementares, orçamento e cronograma de obra, que farão parte da licitação da execução da obra.

A soma dos valores estimativos para Execução, conforme o projeto da TRIPLAN, totaliza R\$ 284.745,81 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA
8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
O detalhamento da solução escolhida (especificações, quantidades, plantas, detalhamentos, etc.) se encontra no Termo de Referência Técnico e nos projetos e memoriais disponibilizados pela contratante..
9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A opção pelo parcelamento da Reforma da edificação ocupada pela SAS em detrimento a 01 (um) contrato englobando toda a edificação, deve-se aos seguintes motivos: - O parcelamento possibilita a viabilidade da contratação, visto a indisponibilidade orçamentária para contratação da Reforma de toda a edificação. - O lapso temporal sem um plano de manutenção preventiva associado a idade da edificação acarretaram em problemas urgentes/prioritários, os quais devem ser realizados anteriormente aos demais, em caso de impossibilidade de contratação de toda a Reforma, tal qual se trata a substituição do elevador; - Tratam-se os serviços que envolvem elevadores de serviços especializados, realizados por empresas específicas do ramo. Portanto, a contratação individualizada deste tipo de serviço evita excessos de subcontratações, sendo vantajosa para o erário estadual; - Realização da obra com as atividades em funcionamento. Salienta-se que o parcelamento da contratação não caracteriza um fracionamento, uma vez que não resulta na adoção de procedimento mais singelo.
10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
CT – 00016/2022/SDS - Elaboração dos projetos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à regularização e reforma do imóvel que abrigará as futuras instalações da sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, localizada na Rua Fúlvio Aducci, nº 767, Estreito, Florianópolis -SC.
11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Ações Necessárias para o Sucesso da contratação: Capacitação de servidores: A administração deve prover capacitação aos servidores envolvidos na execução de contratos públicos, tanto gestores e fiscais, quanto encarregados de funções administrativas e auxiliares. Cadastro do Contrato no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP): Obrigatório o cadastro de todos os contratos de objetos que envolvem obras públicas no sistema SICOP, a fim de auxiliar o acompanhamento contratual e garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos. Planejamento operacional durante as obras: Importante destacar que os serviços poderão ser realizados durante o uso da edificação, motivo pelo qual a administração deve se certificar de que a interdição das áreas de intervenção necessárias para execução contratual não inviabilizará o funcionamento regular da SAS. Acompanhamento da execução contratual: Quando da contratação pública da obra, designação de fiscal técnico e gestor administrativo para acompanhamento da execução do contrato, a fim de monitorar o progresso da execução, verificar a qualidade das entregas, bem como assegurar que os prazos e os regramentos do contrato sejam cumpridos. Considerando os riscos inerentes à contratação, é importante ter em mente que o sucesso da mesma pode ser prejudicado caso essas ações não sejam mantidas dentro dos prazos. Portanto, é fundamental planejar, documentar e acompanhar as ações necessárias para garantir que a contratação surta seus efeitos de forma eficaz e em conformidade com as expectativas da administração. Ao considerar essas ações e gerenciar os riscos envolvidos, a administração estará preparada para enfrentar desafios, garantindo a implementação bem-sucedida da solução contratada.
12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo. Quanto aos possíveis danos ambientais e suas medidas mitigadoras segue: IMPACTOS AMBIENTAIS: Geração de Resíduos sólidos: A construção e eventuais demolições, no caso em tela, geram uma quantidade significativa de resíduos que podem acabar em aterros sanitários, causando impactos ambientais negativos.

- **Consumo de Energia e eficiência energética:** Edifícios ineficientes em termos energéticos aumentam a demanda pelo consumo de energia, consequentemente geram um custo financeiro elevado para a sua manutenção pela Administração pública.

MEDIDAS MITIGADORAS:

- **Plano de gerenciamento de resíduos da Construção Civil - PGRCC** Que priorize a redução, reutilização e reciclagem de materiais de construção sempre que possível. Separe materiais recicláveis, como metal, concreto e madeira, no local da obra. Contrate empresas de reciclagem ou empresas que possam reutilizar materiais de construção, como madeira recuperada ou tijolos reconicionados.

Atender ao disposto nas legislações ambientais, tais como o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – Lei 12.305; a Resolução CONAMA Nº 307/2002; Lei Estadual 14.675/2009, entre outras, além de atender as normas técnicas da ABNT, tais como: ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113; ABNT NBR 15114; ABNT NBR 15115; ABNT NBR 15116, entre outras correlatas.

- **Estratégias de Sustentabilidade Ambiental:**

Adotar sempre que possível, estratégias como reúso de águas cinzas, tratamento local de águas negras, ventilação cruzada, paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, uso de fontes alternativas de energia, coleta seletiva de lixo, compostagem de resíduos orgânicos, entre outros. Os projetos deverão prever tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação visa atingir os seguintes resultados:

- **Atendimento às Normas de Acessibilidade** – Visto as características físicas da edificação (número de pavimentos e espaço físico existente), mostra-se indispensável a existência de elevador em funcionamento para o acesso de pessoas com deficiência aos pavimentos superiores e o atendimento às normas de acessibilidade vigentes.
- **Valorização e preservação do patrimônio estadual** – Benfeitorias e manutenções periódicas garantem a valorização e a preservação do imóvel ocupado pela SAS.
- **Melhoria no ambiente de trabalho dos servidores da SAS** – O elevador em adequado funcionamento garantirá conforto e segurança aos servidores da SAS.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Declaro que a contratação é viável diante de projeto básico já existente (Licitação n.º 0170/2022, na modalidade Carta Convite), e urgente diante da tecnologia ultrapassada e a falta de acessibilidade da edificação que impede o acesso aos andares. Além disso, há de se considerar que os servidores precisam de condições mínimas adequadas e seguras para o completo exercício de suas atividades.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2P4C07YE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO HIDEKI WATANABE (CPF: 010.XXX.491-XX) em 16/08/2024 às 15:20:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/10/2019 - 13:54:48 e válido até 31/10/2119 - 13:54:48.

(Assinatura do sistema)



JULIANA BROCK CRIPPA (CPF: 003.XXX.429-XX) em 16/08/2024 às 17:01:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2024 - 16:02:36 e válido até 13/03/2124 - 16:02:36.

(Assinatura do sistema)



DANIEL CRAVO SILVEIRA (CPF: 589.XXX.079-XX) em 19/08/2024 às 20:45:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2023 - 15:33:23 e válido até 28/03/2123 - 15:33:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAxMDQyXzEwNDJfMjAyM18yUDRDMDdZRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00001042/2023** e o código **2P4C07YE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.